



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI 13/2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal da Saúde			
		2.120-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.	O presente Projeto atividade tem por finalidade a Celebração de Convênio para pagamento de pessoa jurídica na especialidade de ortopedia/traumatologia a fim de atender a demanda de urgência e emergência. Sendo o pagamento/ valor em pecúnia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para aqueles pacientes que chegar com suspeita de fratura/trauma e o médico plantonista solicitar avaliação (média de 20 pacientes mensais), pela Santa Casa de Misericórdia de Areado – M.G.	R\$ 36.000,00

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal